

## REGULAMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º Âmbito

- 1 – O presente regulamento enuncia as normas regulamentares de funcionamento do **Neurónio Irreverente**.
- 2 – A inscrição no **Neurónio Irreverente** implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos encarregados de educação, professores, crianças, jovens e outros utentes.

### CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS

#### Artigo 2º Competências do Neurónio Irreverente

Compete ao **Neurónio Irreverente**:

- 1 – Garantir o ambiente adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor.
- 2 – Proporcionar aos alunos uma variedade de atividades educativas em grupo ou individualmente (explicações), adequadas à sua faixa etária e às suas necessidades educativas, com o objetivo de os motivar para as aprendizagens escolares.
- 3 – Assegurar que os alunos realizam os trabalhos de casa, organizam os seus cadernos diários, tiram dúvidas e fazem exercícios e fichas, facultados pelo centro, a fim de consolidarem a matéria das diversas disciplinas.

### CAPÍTULO III - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

#### Artigo 3º Horário de funcionamento

- 1 – O **Neurónio Irreverente** está aberto de segunda a sexta, das 07:30 às 08:30 e das 17.30 às 19:30.
- 2 – O ano letivo inicia-se na primeira semana de setembro e termina no final do mês julho do ano seguinte.
- 3 – O período de permanência no **Neurónio Irreverente** é flexível às necessidades dos alunos tendo de ser acordado com os encarregados de educação no ato de inscrição.
- 4 – Os alunos poderão frequentar somente a modalidade escolhida, caso necessitem de alguma alteração dispomos de pagamentos avulso (por exemplo: um aluno que tenha escolhido a modalidade Neurónio Vespertino, mas esporadicamente necessite de frequentar o horário de acolhimento matinal poderá pagar essa frequência avulso)
- 5 – O **Neurónio Irreverente** encerra aos domingos, feriados, terça-feira de carnaval, segunda-feira de Páscoa, 24 e 31 de dezembro, bem como feriado municipal de Senhor de Matosinhos. Poderá estar em funcionamento durante parte do mês de agosto ou mesmo na totalidade, caso o número de inscritos para as atividades de férias, assim o justificar.

### CAPÍTULO IV - ADMISSÃO

#### Artigo 4º Condições de Admissão

- 1 – Para admissão dos alunos é necessária a realização de inscrição.
- 2 – A inscrição deve ser efetuada pessoalmente pelos encarregados de educação dos alunos, nas instalações do **Neurónio Irreverente** e no seu horário de funcionamento, mediante o preenchimento e assinatura de uma ficha de inscrição, na qual deverão constar todos os elementos identificativos necessários.
- 3 – A apresentação da ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: fotocópia do cartão de cidadão do aluno, fotocópia do boletim de vacinas atualizado e uma fotografia tipo passe.
- 4 – As inscrições são de cariz letivo; a partir do momento em que é efetuada a inscrição do aluno pressupõe-se a sua permanência no **Neurónio Irreverente** até ao final do mês de junho do ano letivo correspondente.
- 5 – São aceites inscrições de alunos que frequentem o pré-escolar e o 1º ciclo.
- 6 – No ato da inscrição terá de ser paga uma taxa correspondente à mesma assim como do seguro (opcional), sendo da responsabilidade do encarregado de educação a sua validação.
- 7 – A validade do seguro é anual. Este entra em vigor no dia em que for efetuada a inscrição e deverá ser renovado um ano depois. No caso de desistência ou não haver reinscrição este será automaticamente cancelado.
- 8 – O aluno só poderá começar a frequentar o **Neurónio Irreverente** após estarem cumpridos os pontos 2, 3 e 6 deste artigo.

## Artigo 5º Comparticipações familiares

- 1 – A frequência do **Neurónio Irreverente** implica o pagamento de uma mensalidade de valor fixo anual, que deverá ser liquidada, sem falta, até ao dia 8 do mês corrente.
- 2 – Em caso de incumprimento do período estipulado para o pagamento das mensalidades, a respetiva mensalidade poderá ser agravada com a obrigação de pagamento adicional de 1€ por dia.
- 3 – Sempre que o fim do prazo de liquidação do pagamento coincida com o fim de semana, este deverá estender-se automaticamente para o primeiro dia útil da semana seguinte.
- 4 – O pagamento da mensalidade pode ser efetuado por numerário ou transferência bancária.
- 5 – No caso de o pagamento ser efetuado por transferência bancária é necessária a apresentação do respetivo comprovativo.
- 6 – O mês de julho será destinado a atividades, que serão realizadas caso haja o número mínimo de 10 inscrições.
- 7 - Caso seja decretado o **estado de emergência/calamidade** e o **CAF Neurónio Irreverente** tiver a obrigatoriedade de fechar portas por decreto-lei, o pagamento das mensalidades é obrigatório. No entanto, os alunos terão apoio online, dentro de horários estabelecidos para o efeito e de acordo com a carga horária que usufruam no CAF. Caso o aluno tenha a modalidade Neurónio Matutino, terá direito a 1 hora de apoio online; se, por sua vez, tiver a modalidade Neurónio Vespertino teria 1 hora e 30 minutos de apoio online e finalmente, caso tenha a modalidade Neurónio Estudioso terá 2 horas e meia de apoio online.

## Artigo 6º Renovação de inscrição

- 1 – A renovação de inscrição deverá ser efetuada após a saída dos resultados do concurso anual para o efeito.
- 2 – Para a concretização da renovação é necessário o pagamento da taxa de inscrição de forma a garantir o lugar do aluno nas atividades do ano letivo seguinte.

## CAPÍTULO V - PAUSAS LETIVAS

### Artigo 7º Férias letivas de Natal, Páscoa e Verão

- 1 – Durante os períodos de férias escolares de Natal, Páscoa e Verão, o **Neurónio Irreverente** oferece várias atividades lúdico – pedagógicas, não exclusivamente dedicadas ao apoio ao estudo.
- 2 – As atividades terão um custo adicional ao da mensalidade e deverão ser pagas antecipadamente.
- 3 – As inscrições para os programas de atividades das pausas letivas devem ser realizadas com antecedência.

## CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

### Artigo 8º Faltas e Atrasos

- 1 – Sempre que previsível, o **Neurónio Irreverente** deverá ser avisado das faltas ou atrasos dos alunos, através dos contactos telefónicos disponíveis.
- 2 – A comunicação deverá ser sempre feita pelo encarregado de educação.

### Artigo 9º Saídas

- 1 – A saída dos alunos só poderá ser realizada pelos respetivos encarregados de educação ou por quem previamente esteja autorizado por estes.

### Artigo 10º Desistências

- 1 – Em caso de desistência, o **Neurónio Irreverente** deverá ser informado com um mês de antecedência à data de saída dos alunos.
- 2 – No mesmo ano letivo, não é permitido o reingresso de alunos a não ser por motivos plenamente justificados e aceites pela gerência.

### Artigo 11º Doença

- 1 – A deteção de situações de doença durante a frequência do **Neurónio Irreverente** dará lugar, imediatamente, à comunicação das mesmas aos encarregados de educação, que deverão, o mais rapidamente possível, dirigir-se ao **Neurónio Irreverente** para proceder às diligências necessárias.
- 2 – Se o aluno tiver contraído uma doença que coloque em risco o estado de saúde dos outros alunos, o aluno doente, deve permanecer em casa até o risco ter desaparecido.
- 3 – A administração de qualquer medicação aos alunos impõe aos encarregados de educação a obrigação de fazerem a entrega da mesma à coordenação do **Neurónio Irreverente**, assim como a assinatura de um termo de responsabilidade.

### Artigo 12º Objetos de valor

- 1 – O **Neurónio Irreverente** não se responsabiliza por objetos de valor que os alunos tenham em seu poder durante a frequência neste.
- 2 – O uso de telemóveis durante a permanência no **Neurónio Irreverente**, será condicionado, de forma a não interromper o estudo de todos os alunos.
- 3 – A utilização de qualquer equipamento eletrónico, como consolas, leitores e “tablets”, necessita de autorização prévia da gerência.

### Artigo 13º Material

- 1 – Todos os alunos terão de ter à disposição uma capa de lombada larga, folhas pautadas e quadriculadas, separadores, uma resma de folhas lisas, um estojo com lápis, caneta, borracha e afia.
- 2 – O material poderá ser adquirido pelo encarregado de educação ou pelo **Neurónio Irreverente** mediante pagamento do valor estipulado na tabela de preços.
- 3 – No caso do encarregado de educação adquirir o material por conta própria terá que repor o material sempre que o seu educando necessite e terá que vir devidamente identificado.
- 4 – Todos os alunos terão de zelar pela preservação do material, utilizando-o de forma responsável.
- 5 – O material do **Neurónio Irreverente** deverá permanecer nas respetivas instalações e não deverá sofrer alterações em relação ao seu posicionamento.
- 6 – Todos os alunos têm o dever de zelar pelo bom estado dos materiais e instalações do **Neurónio Irreverente**.

### Artigo 14º Sugestões / Reclamações

- 1 – As eventuais sugestões e reclamações quanto ao modo de funcionamento do **Neurónio Irreverente** ou quanto aos atos praticados pelos professores, deverão ser comunicados à gerência do **Neurónio Irreverente** que resolverá os casos que se enquadrem no âmbito das suas competências.
- 2 – Caso os Encarregados de Educação pretendam falar com algum dos professores ou com a gerência tem, **obrigatoriamente**, de marcar previamente a hora para não perturbar o bom funcionamento do CAF. Se os encarregados de educação se dirigirem ao centro sem aviso prévio correm o risco de não serem atendidos.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 15º Entrada em Vigor

- 1 – O presente regulamento entrou em vigor em 01 de setembro de 2021.

Na qualidade de Encarregado de Educação, declaro que tomei conhecimento do regulamento interno, comprometendo-me a cumpri-lo.

\_\_\_\_\_  
(assinatura E.E.)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(Data da inscrição)

(Entregar junto com a Ficha de Inscrição do Educando)